



Para quem é a reserva de vagas nas universidades públicas?

José Carlos dos Anjos*

Os sujeitos de direito das políticas de reservas de vagas étnico-raciais das instituições públicas de ensino superior no Brasil são aqueles que, pela origem étnico-racial, são portadores de características físicas e culturais socialmente marcadas como negativas. Imagens depreciativas de traços fenotípicos negros ou de características culturais indígenas, por exemplo, causam danos substantivos ao processo de constituição das esferas pessoais de autoestima, autoconfiança e autorrespeito. O rebaixamento e a humilhação racial, características estruturais da sociedade nacional, não atingem o conjunto daqueles com ascendência não branca, mais sim o subgrupo daqueles que carregam, no presente, os traços físicos e culturais depreciados. Sendo assim, a política de reparação dos efeitos de desigualdades socioeconômicas geradas pela escravidão precisa ser relativamente descolada das políticas mais urgentes de minimização dos danos atuais do racismo.

Subjaz à política de reserva de vagas a presunção de que a constituição de experiências subjetivas derivadas da segregação e desqualificação racial não apenas criam obstáculos subjetivos ao acesso de indivíduos às universidades, como restringe os espaços de recrutamento dessas instituições. O enriquecimento da interação entre o sistema acadêmico e seu ambiente étnico-racial é a principal vantagem da política para a instituição. Entendido dessa forma, o que o sistema universitário ganha com as políticas de cotas é uma maior eficiência na relação sistema-ambiente. Como professor de uma dessas instituições, tenho minhas condições de trabalho enriquecidas pela existência de turmas muito menos homogêneas racialmente. Mas isso está longe de ser uma política compro-

metida com um sentido histórico de justiça que tem como horizonte a escravidão. O que defendo neste curto espaço é que políticas de reparação histórica atingiriam o conjunto das pessoas marcadas em dimensões socioeconômicas pela ascendência escrava, mas as políticas de cotas em universidades devem atingir apenas o segmento fenotipicamente marcado. Trata-se de uma política de alcance limitado que o sistema acadêmico brasileiro tem condições de implementar e não de uma política visando a uma justiça social histórica – o que escapa ao âmbito de possibilidades de coordenação de ações desse sistema.

Dadas as particularidades do racismo no Brasil, as instituições de ensino superior que se propõem a adotar ou consolidar as políticas de reservas de vagas para afro-brasileiros deveriam, a meu ver, institucionalizar algumas dimensões do processo, de modo a minimizar a avalanche de fraudes:

1. A política não visa compensar danos causados pelo racismo ou pela escravidão a ancestrais dos postulantes, mas favorecer jovens talentosos, com potenciais de contribuição para o enriquecimento das ciências e que, por suas trajetórias marcadas por um racismo presente e atuante, tenderiam a ser excluídos das possibilidades de continuarem seus estudos em fases do ensino superior.

2. Só interessa à instituição compensar na modalidade da reserva de vagas aqueles que carregam traços de fenótipo negro passíveis de apreciações racistas. Não está em jogo para a instituição a definição de quem pode ou não se autodeclarar negro. Nesse ponto, se impõe pensar que o fenômeno da conformação racial de um segmento da nação é dinâmico e resulta da ampliação ou do estrangulamento das lutas por reconhecimento. A lógica da instituição deve ser a da remoção de obstáculos à diversificação de seu

espaço étnico-racial de recrutamento como condição de enriquecimento institucional. O sentido de justiça em jogo é presentista, limitado e articulado às próprias estratégias de eficiência da instituição.

3. A autodefinição racial é uma peça inalienável e inquestionável, mas se constitui um documento num conjunto que configura um dossiê. Não faz sentido, portanto, um comitê de heterodefinição que designe quem é ou não negro. O que a instituição deve assegurar para si é o direito de definir um subconjunto no universo dos postulantes que se autodeclararam pretos ou pardos.

4. Não se propõe criar uma instituição de aferição racial, mas uma instância de diálogo sobre as situações de racismo vivenciadas por postulantes com fenótipos considerados racialmente ambíguos. Entendendo que as vivências de racismo podem ser encenadas em espaços de diálogos, as performances mais ou menos bem-sucedidas podem ser avaliadas por um conjunto de peritos da instituição junto com militantes reconhecidos da luta antirracista com vistas à definição dialógica das propriedades e dos atributos que alegadamente contribuíram para situações de segregação, discriminação ou injúria racial. Obviamente marcas de pertencimento de classe reforçam marcadores de fenótipo, mas o diálogo pode permitir discernir quando o fenótipo é o marcador decisivo das situações relatadas pelos candidatos situados em posições ambíguas quanto à linha de cor.

A instância dialógica de performatização de situações de racismo deve estar aberta e se comprometer com um processo de aprendizado com as situações de racismo que configuram cada dossiê. Por performance, entenda-se um comportamento comunicativo pelo qual um indivíduo assume a responsabilidade perante outrem. Na medida

em que uma performance impõe ao público um assentimento baseado num aprendizado, a abertura é condição para que essa instância seja efetivamente dialógica, e não um simples júri. Isso não significa, contudo, que o final de todos os processos conflitantes deva ser consensual. A rejeição à alegação de que uma situação narrada seja verdadeira ou de que o fenótipo tenha sido decisivo na sua definição é um dos desfechos possíveis, e isto deve ser esclarecido ao postulante de início. Assim como deve ser esclarecido que se trata não de avaliar o pertencimento racial, mas de se analisar colaborativamente se, em alguma circunstância, traços de fenótipo associados à raça negra foram usados. Por se tratar de uma instância que preserva a ética do diálogo, não faz sentido que entre o pretendente e a comissão não se desenvolva uma interação substantiva numa conversa aberta, baseada na presunção da sinceridade, objetividade e competência expressiva de todos os interlocutores, o que é pré-condição para o aprendizado pessoal e institucional.

Políticas de reparação dos efeitos passados do racismo e da escravidão são mais do que necessárias, são urgentes na cada vez mais exigente demanda por repactuação da nação. Mas políticas de reserva de vagas nas universidades não fazem parte da agenda da costura nacional a ser negociada a não ser de forma alusiva e como pré-condição à formação de interlocutores audíveis para a cultura dominante. A confusão entre os dois horizontes de justiça racial tem impedido o amadurecimento consistente da política de reserva de vagas nas universidades.

* Antropólogo e professor nos Programas de Pós-Graduação em Sociologia e Desenvolvimento Rural da UFRGS

ROCHELE ZANDAVALLI/ARQUIVO SECOM - NOVEMBRO/2017



Alunos, professores e funcionários negros reunidos para a foto coletiva produzida em 20 de novembro do ano passado, data em que se comemora o Dia da Consciência Negra